

1.10. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração à autoridade prolatora da decisão, ou recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, todos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 16 e seguintes do Regimento Geral da Universidade.

1.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido pelo Procurador Federal no ato da homologação das inscrições.

1.12. A inscrição do candidato implicará na declaração de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinares contidos neste Edital, bem como os exigidos para a efetivação do contrato, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. DAS PROVAS.

2.1. A seleção será realizada por uma comissão examinadora constituída por três docentes indicados pelo Departamento de Administração e Contabilidade, e compreenderá prova de didática, seguida por entrevista, realizadas de forma virtual através da plataforma Google Meet, e prova de títulos, nesta ordem, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 119, da Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível em (http://www.soc.ufv.br/?page_id=16258).

2.2. O processo de seleção abrangerá:

2.2.1. Prova de didática, que deverá ser gravada, de acordo com os tópicos constantes no anexo deste Edital, cuja duração será de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, para mais ou para menos. O controle desse tempo é de responsabilidade exclusiva de cada candidato, cabendo a cada examinador atribuir nota de zero a dez.

2.2.2. Entrevista com o candidato, que deverá focar especialmente o conteúdo programático definido no edital e terá duração máxima de 1 (uma) hora, cabendo a cada examinador atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez).

2.2.3. Os aprovados na prova de didática e na entrevista deverão encaminhar, para o e-mail dad@ufv.br, o currículo com todos os comprovantes. O candidato que não encaminhar esses documentos, considerado o cronograma entregue pela Comissão Examinadora, estará eliminado do concurso.

2.2.4. A média final de cada candidato será a média aritmética das notas finais das 3 (três) avaliações previstas, considerando-se 2 (duas) casas decimais sendo a última destas com arredondamento. O candidato que obtiver nota final inferior a 7 (sete) na Prova de Didática ou na Entrevista está eliminado.

2.2.5. No caso de candidatos aprovados com a mesma média final, para efeito de classificação, terá prioridade o candidato que tiver mais tempo de magistério, comprovado por documentos contidos no currículo.

2.2.6. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, contadas a partir da data da divulgação no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente" do resultado do julgamento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1. O candidato aprovado que vier a ser contratado, será em regime de 20 (vinte) horas de trabalho semanais, distribuídas de acordo com os dias e horários estabelecidos pelos Departamentos/Institutos, em períodos diurnos ou noturnos, de forma remota ou presencial e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a titulação solicitada no preâmbulo deste Edital, vedada a equiparação salarial por qualquer outra titulação superior que o candidato possua ou que seja obtida posteriormente.

3.2. O contrato posteriormente celebrado poderá ser prorrogado, a critério da Instituição, nos termos do parágrafo 4º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

3.3. O prazo de validade deste concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme estabelece o artigo 43 do Decreto nº 9.7339, de 28 de março de 2019.

3.4. É proibida a contratação, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.5. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ter conhecimento da proibição contida no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

3.7. No ato de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do Diploma de Graduação ou Pós-Graduação devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida neste Edital e, tratando-se de títulos obtidos no exterior, cópia autenticada ou cópia acompanhada de original do título já revalidado de acordo com a legislação vigente.

3.7.2. Cópia autenticada ou cópia acompanhada de original da Cédula de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor, da Carteira de Trabalho, do Certificado de Reservista (sexo masculino) e demais documentos exigidos para o cargo.

3.7.3. Comprovação da existência de visto de trabalho permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro.

3.8. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente pelos telefones (31) 3612-1040 ou (31) 3612-1041, e pelo e-mail cpdp@ufv.br.

Processo nº 23114.913502/2020-72

Viçosa, 22 de dezembro de 2020.
MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL PPFIS/INFIS/UFU Nº 3/2020
SELEÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo SEI nº 23117.078010/2020-09

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Física (PPFIS), do Instituto de Física (INFIS), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção extra para ingresso no primeiro semestre de 2021. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no site eletrônico do PPFIS. O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2021, é:

| Curso | Ampla Concorrência | Pretos, pardos, indígenas | Pessoas com deficiência | Total |
|------------------|--------------------|---------------------------|-------------------------|-------|
| Alunos Regulares | | | | |
| Mestrado | 4 | 1 | 1 | 6 |
| Doutorado | 4 | 1 | 1 | 6 |
| Alunos Especiais | | | | |
| Mestrado | 5 | 1 | - | 6 |

Período de inscrição: 21/01 a 05/02/2021.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

Uberlândia, 4 de janeiro de 2021.
EDSON VERNEK

EXTRATO DO EDITAL COPGC/FACOM/UFU Nº 1/2021
SELEÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Processo SEI nº 23117.000029/2021-12

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (COPGC), da Faculdade de Computação (FACOM), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para o COPGC para ingresso no primeiro semestre de 2021. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis no site eletrônico do COPGC. O número de vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre de 2021, é:

| Curso | Ampla Concorrência | Pretos, pardos, indígenas | Pessoas com deficiência | Total |
|---|--------------------|---------------------------|-------------------------|-------|
| Período de ingresso único - 2021/1 | | | | |
| Alunos Regulares | | | | |
| Mestrado | 46 | 12 | 3 | 61 |
| Alunos Especiais | | | | |
| Mestrado | 37 | 10 | 3 | 50 |
| Ingresso em Fluxo Contínuo - Alunos Regulares | | | | |
| 1º Período de ingresso - 2021/1 | | | | |
| Doutorado | 17 | 4 | 1 | 22 |
| 2º Período de ingresso - 2021/1 | | | | |
| Doutorado | 8 | 2 | 1 | 11 |
| 3º Período de ingresso - 2021/1 | | | | |
| Doutorado | 8 | 2 | 1 | 11 |

Períodos de inscrição:

Período de ingresso único: 23/01 a 05/02/2021

1º Período de ingresso: 23/01 a 05/02/2021

2º Período de ingresso: 06/02 a 26/03/2021

3º Período de ingresso: 27/03 a 14/05/2021

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

Uberlândia, 4 de janeiro de 2021.

FLÁVIO DE OLIVEIRA SILVA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26, RETIFICA o Edital PROGEP Nº 6/2020, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 13/01/2020, seção 3, página 79, e publicado integralmente no site de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufv.br>, da seguinte forma:

I) No item 2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Onde se lê:

Doutorado em Parasitologia.
Qualificação Mínima Exigida: Graduação em Medicina Veterinária e Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e doutorado em Parasitologia.

Leia-se:

Qualificação Mínima Exigida: Graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia e doutorado em Parasitologia.

II) No item 3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Onde se lê:

3.1 - (...) dia 10 de fevereiro de 2020 e encerrando-se às 23h59min do dia 10 de março de 2020.

3.2 - O valor da inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada exclusivamente no sistema de inscrição. O pagamento da GRU deverá ser efetuado até às 21h59min do dia 11 de março de 2020. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.

Leia-se:

3.1 - (...) dia 31 de janeiro de 2021 e encerrando-se às 23h59min do dia 02 de março de 2021.

3.2 - O valor da inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária. O pagamento deverá ser efetuado até às 21h59min do dia 03 de março de 2021. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

III) No item 4 - DAS PROVAS E TÍTULOS

Onde se lê:

4.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 10 de maio de 2020 às 13h10, (...)

4.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q.

(...)

4.6 - Critérios de avaliação da prova didática procedimental:

| ITEM | CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|---|--|------------------|
| 1 | Capacidade de reconhecer o parasito e estruturas morfológicas presentes. | Será avaliado o grau de conhecimento sobre os parasitos, reconhecendo as estruturas morfológicas dos diversos estágios/estádios e da correta nomenclatura científica. | 35 |
| 2 | Demonstrar conhecimento e domínio das técnicas de coleta e estocagem e conservação de protozoários, helmintos e artrópodes. | Será avaliado o grau de detalhamento na montagem de material de pesquisa e ou didático, no qual o candidato deverá demonstrar se possui conhecimento das diferentes técnicas de coloração. | 25 |
| 3 | Capacidade de identificar cientificamente vetores e hospedeiros intermediários | Será avaliada a capacidade de reconhecer os diferentes vetores e ou hospedeiros intermediários presentes nos ciclos de protozoários e helmintos. | 25 |



| | | | |
|-------|---|--|-----|
| 4 | Demonstrar habilidade para o ambiente de sala de aula | Será avaliada a utilização adequada dos recursos didáticos escolhidos para a aula, a motivação e a movimentação no espaço-tempo da prova didática, dicção, postura corporal e o vocabulário. | 15 |
| Total | | | 100 |

Leia-se:

4.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 02 de maio de 2021 às 13h10, (...)

4.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será aberto às 12h00 e fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q.

(...)

4.6 - Critérios de avaliação da prova didática procedimental:

| ITEM | CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|--|--|------------------|
| 1 | Capacidade de reconhecer o parasito e estruturas morfológicas presentes. | Será avaliado o grau de conhecimento sobre os parasito, reconhecendo as estruturas morfológicas dos diversos estágios/estádios e da correta nomenclatura científica. | 40 |
| 2 | Demonstrar conhecimento e domínio das técnicas de coleta e estocagem e conservação de protozoários, helmintos e artrópode. | Será avaliado o grau de detalhamento na montagem de material de pesquisa e ou didático, no qual o candidato deverá demonstrar se possui conhecimento das diferentes técnicas de coloração. | 30 |
| 3 | Capacidade de identificar cientificamente vetores e hospedeiros intermediários. | Será a avaliada a capacidade de reconhecer os diferentes vetores e ou hospedeiros intermediários presentes nos ciclos de protozoários e helmintos. | 30 |
| Total | | | 100 |

IV) Acrescenta-se ao edital os seguintes dispositivos:

4.2.3 - Todas as atividades de aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU, bem como indicações e recomendações do Comitê de enfrentamento à Covid-19.

4.2.3.1. Por ocasião das provas, o candidato deverá:

comparecer ao local de aplicação usando máscara cobrindo boca e nariz e portando máscaras reservas, para possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;

submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;

observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;

verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;

submeter-se, após a higienização das mãos, à identificação, a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento adequado de cerca de 2m de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes

manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos; e

submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

4.2.3.2. Além das instruções acima, deverá ser observado o seguinte:

Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;

As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.

O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (mascacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da DIRPS.

O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.

As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

A DIRPS não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.

A DIRPS disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente. Não serão disponibilizados bebedouros;

Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, será eliminado o candidato que:

durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes deste edital; ou

apresentar temperatura corporal acima de 37,5º C.

4.2.3.3. Antes, durante e após a aplicação das provas, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Os locais de prova (piso, mesas, maçanetas, cadeiras e outros) serão ser limpos com sabão ou detergente neutro, água e ação mecânica (escovar, esfregar) para remover a sujeira, detritos e outros materiais de superfícies. Após a conclusão do processo de limpeza, a desinfecção será realizada para inativar (ou seja, matar) os patógenos e outros microrganismos em superfícies. Para a desinfecção serão utilizados:

limpeza das superfícies com sabão e água ou detergente usando ação mecânica;

limpeza das superfícies com Hipoclorito de sódio (alvejante) na concentração de 0,1% (1.000 ppm);

Alcool com concentração de, pelo menos, 70% para superfícies que podem ser danificadas pelo hipoclorito de sódio; e

limpeza e desinfecção dos locais imediatamente antes do início das atividades e após a realização das provas.

b) Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;

c) O lixo será retirado pelo menos duas vezes durante a realização das provas e acondicionado em recipientes e local apropriados;

d) Pisos, pias, sanitários e maçanetas serão limpos com material apropriado antes da abertura dos portões e após a finalização de cada dia de trabalho;

e) Lâmpadas permanecerão acessas para evitar o toque nos acendedores;

f) O uso dos banheiros não excederá a um 1/3 da capacidade do local, sempre utilizados em cabines alternadas;

g) Os candidatos farão higienização das mãos antes de ir ao banheiro e ao voltar para a sala com uso de álcool 70%;

h) O lixo será retirado a cada 30 min ou sempre que necessário, evitando lixeiras cheias;

i) Cartazes informativos deverão ser fixados na entrada e interior dos banheiros lembrando as normas de higiene.

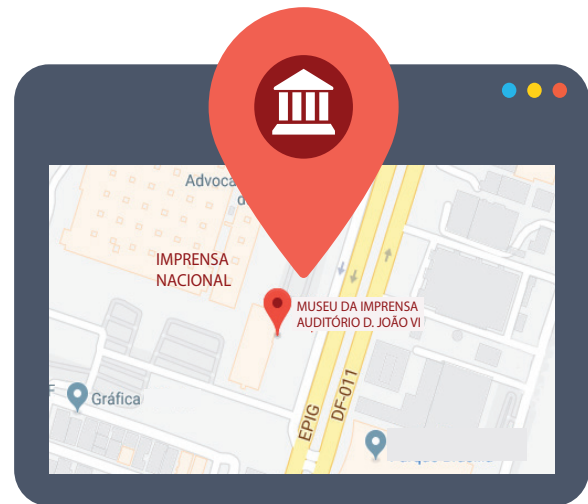
j) O distanciamento mínimo entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral: diagonal; carteira sim/ carteira não; distanciamento aproximado de 2m para os candidatos.

4.2.3.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o acompanhante apresente temperatura corporal acima de 37,5 ou não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas.

Em 30 de dezembro de 2020.

MARCIO MAGNO COSTA

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA



O Museu da Imprensa está aberto para visita em horário reduzido e seguindo os protocolos para a segurança dos visitantes e colaboradores.



Aberto aos dias úteis, das 9h às 15h.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas Nºs 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da UFU, nos quais a UFU vem acompanhando como membro titular e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU;

CONSIDERANDO a Portaria Reito Nº 311, de 17 de março de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas das atividades administrativas para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), RETIFICA os Editais 173/2019 e 175/2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 22/11/2019, seção 3, páginas 109 e 110, o Edital 2/2020, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 10/01/2020, seção 3, página 136, e publicados integralmente no site de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufu.br>, da seguinte forma:

I) No item 5 - DAS PROVAS E TÍTULOS

Para os Editais 173/2019 e 175/2019

Onde se lê:

"5.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 22 de março de 2020 às

13h10 (...)

5.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."

Leia-se:

"5.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 07 de fevereiro de 2021, às

13h10 (...)

5.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será aberto a 12h00 e fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."

Para o Edital 02/2020

Onde se lê:

"5.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 10 de maio de 2020 às

13h10 (...)

5.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."

Leia-se:

"5.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 21 de fevereiro de 2021, às

13h10 (...)

5.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será aberto a 12h00 e fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."

II) Acrescenta-se aos editais os seguintes dispositivos:

5.2.3 - Todas as atividades de aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU, bem como indicações e recomendações do Comitê de enfrentamento à Covid-19.

5.2.3.1. Por ocasião das provas, o candidato deverá:

• comparecer ao local de aplicação usando máscara cobrindo boca e nariz e portando máscaras reservas, para possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

• armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

• permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;

• submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;

• observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

• observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;

• verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;

• submeter-se, após a higienização das mãos, à identificação, a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento adequado de cerca de 2m de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

• permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes

• manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos; e

• submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

5.2.3.2. Além das instruções acima, deverá ser observado o seguinte:

• Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;

• As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.

• O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macação impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da DIRPS.

• O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.

• As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

• A DIRPS não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.

• A DIRPS disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

• Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente. Não serão disponibilizados bebedouros;

• Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, será eliminado o candidato que: durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes deste edital; ou apresentar temperatura corporal acima de 37,5º C.

5.2.3.3. Antes, durante e após a aplicação das provas, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Os locais de prova (piso, mesas, maçanetas, cadeiras e outros) serão ser limpos com sabão ou detergente neutro, água e ação mecânica (escovar, esfregar) para remover a sujeira, detritos e outros materiais de superfícies. Após a conclusão do processo de limpeza, a desinfecção será realizada para inativar (ou seja, matar) os patógenos e outros microrganismos em superfícies. Para a desinfecção serão utilizados:

• limpeza das superfícies com sabão e água ou detergente usando ação mecânica;

• limpeza das superfícies com Hipoclorito de sódio (alvejante) na concentração de 0,1% (1.000 ppm);

• Álcool com concentração de, pelo menos, 70% para superfícies que podem ser danificadas pelo hipoclorito de sódio; e

• limpeza e desinfecção dos locais imediatamente antes do início das atividades e após a realização das provas.

b) Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;

c) O lixo será retirado pelo menos duas vezes durante a realização das provas e acondicionado em recipientes e local apropriados;

d) Pisos, pias, sanitários e maçanetas serão limpos com material apropriado antes da abertura dos portões e após a finalização de cada dia de trabalho;

e) Lâmpadas permanecerão acessas para evitar o toque nos acendedores;

f) O uso dos banheiros não excederá a um 1/3 da capacidade do local, sempre utilizados em cabines alternadas;

g) Os candidatos farão higienização das mãos antes de ir ao banheiro e ao voltar para a sala com uso de álcool 70%;

h) O lixo será retirado a cada 30 min ou sempre que necessário, evitando lixeiras cheias;

i) Cartazes informativos deverão ser fixados na entrada e interior dos banheiros lembrando as normas de higiene.

j) O distanciamento mínimo entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral: diagonal; carteira sim/ carteira não; distanciamento aproximado de 2m para os candidatos.

5.2.3.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o acompanhante apresente temperatura corporal acima de 37,5 ou não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas.

MARCIO MAGNO COSTA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas Nºs 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento COVID-19, do Comitê de Enfrentamento do Hospital de Clínicas da UFU, nos quais a UFU vem acompanhando como membro titular e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU;

CONSIDERANDO a Portaria Reito Nº 311, de 17 de março de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas das atividades administrativas para atendimento de medidas de contingência frente à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), RETIFICA os Editais 179/2019, 180/2019 e 181/2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 25/11/2019, seção 3, página 106, os Editais 191/2019, 192/2019, 1/2020, 3/2020, 4/2020 e 6/2020, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 13/01/2020, seção 3, página 79, e publicados integralmente no site de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufu.br>, da seguinte forma:

I) No item 4 - DAS PROVAS E TÍTULOS

Para os Editais 179/2019, 180/2019 e 181/2019

Onde se lê:

"4.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 22 de março de 2020 às 13h10

(...)

4.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."

Leia-se:

"4.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 07 de fevereiro de 2021, às

13h10 (...)

4.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será aberto a 12h00 e fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."

Para os Editais 191/2019, 192/2019, 1/2020, 3/2020, 4/2020 e 6/2020

Onde se lê:

"4.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 10 de maio de 2020 às 13h10

(...)

4.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com 30 minutos de antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."

Leia-se:

"4.2 - A sessão de abertura será realizada no dia 21 de fevereiro de 2021, às

13h10 (...)

4.2.1 - O portão de acesso ao Bloco 3Q será aberto a 12h00 e fechado às 13h00. Após este horário não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato chegue com antecedência para garantir sua entrada no Bloco 3Q."



II) Acrescenta-se aos editais os seguintes dispositivos:

4.2.3 - Todas as atividades de aplicação das provas obedecerão às indicações e recomendações do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 e do Comitê de Monitoramento à COVID-19 UFU, bem como indicações e recomendações do Comitê de enfrentamento à Covid-19.

4.2.3.1. Por ocasião das provas, o candidato deverá:

- , comparecer ao local de aplicação usando máscara cobrindo boca e nariz e portando máscaras reservas, para possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;
- , armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- , permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas;
- , submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;
- , observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- , observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;
- , verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na Ficha do Candidato;
- , submeter-se, após a higienização das mãos, à identificação, a ser realizada pelos fiscais, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos candidatos, podendo ser solicitado, nesse momento, que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - permitindo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento adequado de cerca de 2m de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- , permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes
- , manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos; e
- , submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

4.2.3.2. Além das instruções acima, deverá ser observado o seguinte:

- , Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara;
- , As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.
- , O candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da DIRPS.
- , O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.
- , As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

, A DIRPS não fornecerá máscaras, frascos de álcool em gel ou garrafas de água aos candidatos.

, A DIRPS disponibilizará frascos de álcool gel em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

, Cada candidato deverá levar água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente. Não serão disponibilizados bebedouros;

, Além dos casos previstos no edital e em razão da situação gerada pela pandemia de Covid-19, será eliminado o candidato que: durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes deste edital; ou apresentar temperatura corporal acima de 37,5º C.

4.2.3.3. Antes, durante e após a aplicação das provas, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Os locais de prova (piso, mesas, maçanetas, cadeiras e outros) serão ser limpos com sabão ou detergente neutro, água e ação mecânica (escovar, esfregar) para remover a sujeira, detritos e outros materiais de superfícies. Após a conclusão do processo de limpeza, a desinfecção será realizada para inativar (ou seja, matar) os patógenos e outros microrganismos em superfícies. Para a desinfecção serão utilizados:
 - , limpeza das superfícies com sabão e água ou detergente usando ação mecânica;
 - , limpeza das superfícies com Hipoclorito de sódio (alvejante) na concentração de 0,1% (1.000 ppm);
 - , Álcool com concentração de, pelo menos, 70% para superfícies que podem ser danificadas pelo hipoclorito de sódio; e
 - , limpeza e desinfecção dos locais imediatamente antes do início das atividades e após a realização das provas.
- b) Portas e janelas permanecerão abertas durante a aplicação das provas;
- c) O lixo será retirado pelo menos duas vezes durante a realização das provas e acondicionado em recipientes e local apropriados;
- d) Pisos, pias, sanitários e maçanetas serão limpos com material apropriado antes da abertura dos portões e após a finalização de cada dia de trabalho;
- e) Lâmpadas permanecerão acessas para evitar o toque nos acendedores;
- f) O uso dos banheiros não excederá a um 1/3 da capacidade do local, sempre utilizados em cabines alternadas;
- g) Os candidatos farão higienização das mãos antes de ir ao banheiro e ao voltar para a sala com uso de álcool 70%;
- h) O lixo será retirado a cada 30 min ou sempre que necessário, evitando lixeiras cheias;
- i) Cartazes informativos deverão ser fixados na entrada e interior dos banheiros lembrando as normas de higiene.
- j) O distanciamento mínimo entre carteiras/cadeiras dentro das salas será propiciado por meio do distanciamento lateral: diagonal; carteira sim/ carteira não; distanciamento aproximado de 2m para os candidatos.







4.2.3.4. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes neste edital e submeter-se ao detector de metais. Caso o acompanhante apresente temperatura corporal acima de 37,5 ou não cumpra as obrigações constantes neste edital, não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas.

MARCIO MAGNO COSTA

Diário Oficial da União Digital

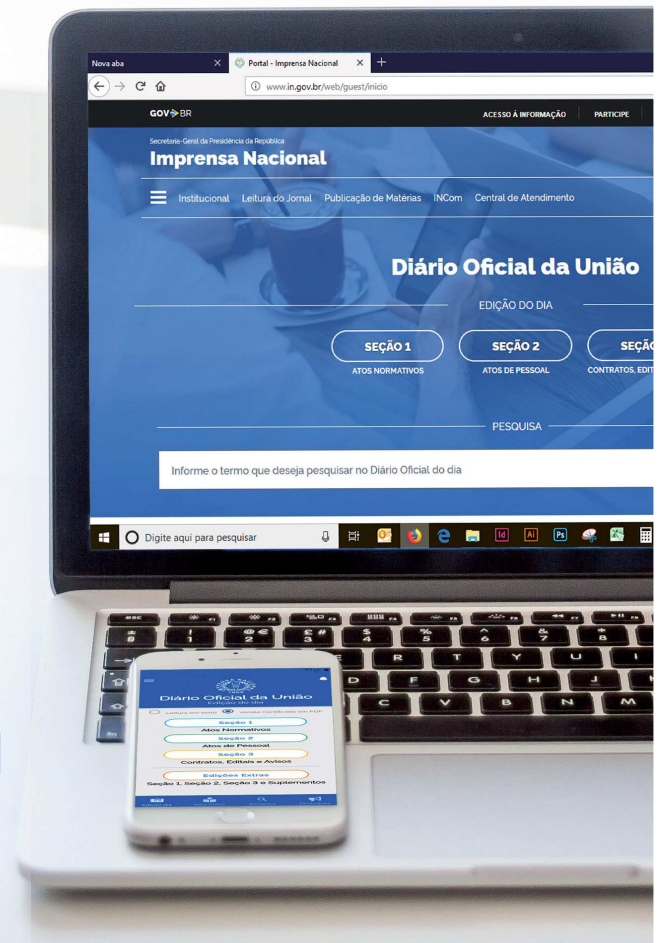
A informação oficial ao alcance de todos

Confira as facilidades oferecidas pela Imprensa Nacional:

-  **Acesso livre e gratuito às edições**
-  **Disponibilidade imediata no momento da publicação**
-  **Pesquisa avançada por palavra, data, órgão, ato, etc.**
-  **Edições completas e certificadas**
-  **Disponibilizado em diferentes formatos de leitura (pdf, html) e em dados abertos (xml)**
-  **Novas funcionalidades e serviços no App DOU**

Acesse o portal da Imprensa Nacional www.in.gov.br

Baixe o App DOU nas lojas  



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Apoio ao Docente

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4925/4924/4955/4959 - diado@reito.ufu.br

**COMUNICADO**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso da competência delegada pela Portaria R UFU nº 095, de 05 de janeiro de 2017, publicada no D.O.U. em 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Parecer n. 00078/2020, da Procuradoria Federal junto à UFU, comunica que está **SUSPENSO** o concurso público para o Instituto de Ciências Biomédicas, regido pelo **Edital nº 6/2020**, até a finalização dos procedimentos administrativos recomendados no citado parecer.

Uberlândia, 26 de março de 2020

MARCIO MAGNO COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 26/03/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1966438** e o código CRC **D6B01BE8**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 154043

Nº Processo: 23117073363201971. Objeto: Contratação de serviços contínuos para instalação de forros, divisórias e paredes em Drywall, com fornecimento de materiais.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Campus Santa Mônica, - Uberlândia/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154043-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se no site www.licitacoes.ufu.br.

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Compras e Licitações

(SIASgnet - 09/01/2020) 154043-15260-2020NE800532

EXTRATO DO EDITAL SEI DIRPS Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2020
PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CURSO DE MÚSICA COM NOTAS DO ENEM PARA
INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2020. PROCESSO SELETIVO UFU - EDIÇÃO
2020-1, VINCULADO AO SEI Nº23117.104126/2019-69

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o Edital SEI DIRPS Nº 2/2020, para preenchimento das vagas do curso de Música com notas do ENEM para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020 (Processo Seletivo UFU - Edição 2020-1), com os procedimentos de inscrições e critérios de classificação descritos no processo de seleção. As inscrições iniciam-se no dia 31 de janeiro de 2020 e encerram-se às 15 horas do dia 14 de fevereiro de 2020, exclusivamente pela internet. Farão parte deste Edital demais informações sobre o objeto do edital, disposições preliminares, vagas, inscrições, taxas, atendimento especial, aplicação das provas, resultados, classificação, recursos, bem como outras informações. Edital completo disponível em <http://www.portalselecao.ufu.br>.

ARMINDO QUILLICI NETO
Pró-Reitor

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAIS
CONCURSO PÚBLICO

O Pró - Reitor de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 209, de 13/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 19/01/2017, seção 2, p. 31; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, bem como o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, o Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 111, de 02/04/2014 e o Decreto nº 8.260, de 29/05/2014; e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, a Resolução nº 03/2015 e 02/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIRE e demais legislações pertinentes, torna público que será(ão) realizado(s) Concurso(s) Público(s) de Provas e Títulos, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Edital de Condições Gerais nº 58/2019 publicado no Diário Oficial da União em 22/04/2019, seção 03, p. 74, com sua publicação na íntegra no website (<http://www.portalselecao.ufu.br>) e especificações abaixo.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS

| Nº do edital | Unidade / Campus | Área / Subárea | Qualificação Mínima Exigida | Nº de vagas | Regime de trabalho |
|---------------------------|---|---|--|-------------|-----------------------------|
| EDITAL PROGEP Nº 191/2019 | Faculdade de Engenharia Civil / Santa Mônica | Área: Geociências | Doutorado em sensoriamento remoto, ou geodésia, ou geodésia física, ou geodésia geométrica, ou geodésia celeste, ou fotogrametria, ou cartografia básica ou geocartografia, com graduação em engenharia civil. | 1 (uma) | Dedicação Exclusiva |
| EDITAL PROGEP Nº 192/2019 | Faculdade de Engenharia Civil / Monte Carmelo | Área: Construção Civil | Graduação em Engenharia Civil e Doutorado na área de Construção Civil | 1 (uma) | Dedicação Exclusiva |
| EDITAL PROGEP Nº 1/2020 | Faculdade de Engenharia Elétrica / Patos de Minas | Área: Engenharia de Telecomunicações Subárea: Sistemas de Comunicações Móveis | Graduação em Engenharia Elétrica ou Graduação em Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Telecomunicações E Doutorado em Engenharia Elétrica ou Doutorado em Engenharia Eletrônica ou Doutorado em Engenharia de Telecomunicações | 1 (uma) | Dedicação Exclusiva |
| EDITAL PROGEP Nº 3/2020 | Faculdade de Engenharia Civil / Santa Mônica | Área: Geotecnia | Graduação em Engenharia Civil e Doutorado na Área de Geotecnia | 1 (uma) | Dedicação Exclusiva |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área I: Ginecologia e Obstetrícia | Graduação em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 40(quarenta) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área II: Clínica Médica Subárea I: Geriatria | Graduação em Medicina, Residência Médica em Geriatria em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Geriatria pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 40(quarenta) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área II: Clínica Médica Subárea II: Endocrinologia | Graduação em Medicina, Residência Médica em Endocrinologia em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Endocrinologia pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 40(quarenta) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área II: Clínica Médica Subárea III: Nefrologia | Graduação em Medicina e Residência Médica em Nefrologia em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Nefrologia pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 40(quarenta) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área II: Clínica Médica Subárea IV: Anatomia Patológica | Graduação em Medicina, Residência Médica em Anatomia Patológica em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Anatomia Patológica pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 40(quarenta) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área II: Clínica Médica Subárea V: Psiquiatria | Graduação em Medicina, Residência Médica em Psiquiatria em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 40(quarenta) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área II: Clínica Médica Subárea VI: Radiologia e Diagnóstico por Imagem | Graduação em Medicina, Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 40(quarenta) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área II: Clínica Médica Subárea VII: Gastroenterologia | Graduação em Medicina, Residência Médica em Gastroenterologia em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Gastroenterologia pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 40(quarenta) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área III: Cirurgia Subárea I: Cancerologia Cirúrgica | Graduação em Medicina, Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cancerologia Cirúrgica pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 20(vinte) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área III: Cirurgia Subárea II: Cirurgia Geral | Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral: Programa Avançado em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 20(vinte) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área III: Cirurgia Subárea III: Cirurgia Cabeça e Pescoço | Graduação em Medicina, Residência Médica em Cabeça e Pescoço em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 20(vinte) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 4/2020 | Faculdade de Medicina / Umuarama | Área III: Cirurgia Subárea IV: Cirurgia do Aparelho Digestivo | Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo pela Associação Médica Brasileira e Doutorado na área de Medicina. | 1 (uma) | 20(vinte) horas semanais |
| EDITAL PROGEP Nº 6/2020 | Instituto de Ciências Biomédicas / Umuarama | Área: Parasitologia | Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado em Parasitologia. | 1 (uma) | Dedicação Exclusiva |

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital de Condições Gerais nº 58/2019 e nos editais específicos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIRPS.

As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente online, pelo endereço eletrônico (<http://www.portalselecao.ufu.br>), conforme descrito no item 3.1 de cada edital específico. Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas nas DIRPS pelo e-mail: atende.dirps@prograd.ufu.br, ou telefone: (34) 3239-4127/4128. Horário de Atendimento nas DIRPS: 8h às 17h.

Poderá haver prorrogação das inscrições, conforme item 3.3 do edital específico.

O valor da inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) gerada exclusivamente no sistema de inscrição. O pagamento da GRU deverá ser efetuado conforme descrito no item 3.2 de cada edital específico. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.

A sessão de abertura e a prova escrita ocorrerão no dia 10 de maio de 2020, em local e hora definidos no edital específico nos itens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2.

Os editais completos estarão disponíveis no site oficial da UFU (<http://www.portalselecao.ufu.br>), a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

RENAN BILLA

EDITAL DE 10 DE JANEIRO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO

O Pró - Reitor de Gestão de Pessoas em exercício da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 209, de 13/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 19/01/2017, seção 2, p. 31; conforme a Resolução 03/2015 - CONDIRE; e conforme o EDITAL PROGEP Nº 132/2019 publicado no D.O.U. em 01 de agosto de 2019, seção 3, página(s) 115, HOMOLOGA e torna público, nos termos do Anexo II e do Artigo 16, do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, o resultado do concurso público, realizado pelo(a) Faculdade de Medicina, da seguinte forma:

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROGEP Nº 8/2020
Área I: Clínica Médica
Subárea IV: Anatomia Patológica
Nº de vagas: 01
Regime de Trabalho: 20(vinte) Horas semanais
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

RENAN BILLA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

**EDITAL PROGEP Nº 58/2019**

17 de abril de 2019

Processo nº 23117.010684/2018-83

Edital de Condições Gerais para realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, pág. 26; e tendo em vista o que estabelecem a [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), a [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#), bem como o [Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009](#), o [Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011](#), alterado pela [Portaria Interministerial nº 316, de 9 de outubro de 2017](#), e o [Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014](#); e também o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, as Resoluções nº 03/2015 e 02/2017, do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia - CONDIR e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estabelece as normas gerais para realização de concurso público para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal. Este edital estará disponível no website da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>) a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

1.1.1. As condições particulares para cada certame serão definidas em editais específicos a serem publicados posteriormente no Diário Oficial da União e no website da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>).

1.2. O concurso público visa ao preenchimento de vaga(s) destinada(s) às Unidades Acadêmicas ou Unidades Especiais de Ensino da Universidade Federal de Uberlândia, conforme dispuser o edital específico, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação.

1.2.1. Se porventura durante a validade do concurso ocorrer a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar nos campi de Uberlândia, ou demais campi fora de sede, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade.

1.3. Ao se inscrever em algum certame, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e do edital específico, e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

2. DO REGIME JURÍDICO, REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Os concursos destinam-se a provimento de cargos de Professor do Magistério Superior ou Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.2. O regime jurídico do professor investido em cargo efetivo será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.1. O regime de trabalho, a ser definido em edital específico, poderá ser de:

I - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais;

II - 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva, às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012; ou

III - excepcionalmente, 40 (quarenta) horas semanais, sem Dedicação Exclusiva, conforme § 1º do Art. 20 da Lei nº 12.772/2012, hipótese em que o candidato empossado poderá exercer outra atividade, pública ou privada, desde que comprovada a compatibilidade horária, conforme legislação pertinente.

2.2.2. São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e gestão institucional, além daquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Especiais de Ensino, ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da normatização interna da Instituição.

2.2.3. No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino;

VI - colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,

VII - realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O edital específico disporá sobre a área e/ou subárea, número de vagas, qualificação mínima exigida, regime de trabalho, curso, campus e Unidade no qual o candidato deverá atuar.

3.2. A Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino divulgará, até cinco dias antes do início das inscrições, as normas complementares ao edital específico, no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), contendo as seguintes informações: *(Redação dada pelo Edital PROGEP nº 100/2019)*

a) o programa e as referências bibliográficas;

b) os critérios de desempate; e

c) para a prova didática:

I - necessidade ou não de apresentação pelo candidato de plano de aula para cada membro da Comissão Julgadora;

II - necessidade ou não de indicação no plano de aula dos referenciais bibliográficos ou dos

materiais que serão indicados aos estudantes de graduação ou do ensino fundamental ou médio;

III - indicação de quais recursos poderão ser utilizados e quais aqueles de uso vedado para os candidatos, inclusive aqueles que serão fornecidos pela Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino e aqueles que correrão à conta do candidato.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração do candidato aprovado em **concurso público** e investido no cargo efetivo de Professor será composta de **Vencimento Básico** e **Retribuição por Titulação**, conforme tabelas abaixo, nos termos do Anexo III da Lei nº 12.772/2012.

4.2. O professor receberá ainda **Auxílio-Alimentação**, no valor de R\$ 458,00, para aqueles em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (com ou sem Dedicção Exclusiva) ou no valor de R\$ 229,00, para aqueles em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Dedicção Exclusiva (DE)

| Classe/Denominação | Titulação | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Total |
|--|-----------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| A / Auxiliar (Magistério Superior) D I (Magistério do EBTT) | Graduação | R\$ 4.463,93 | -- | R\$ 4.463,93 |
| | Aperfeiçoamento | | R\$ 428,51 | R\$ 4.892,44 |
| | Especialização | | R\$ 824,12 | R\$ 5.288,05 |
| A / Assistente-A (Magistério Superior) D I (Magistério do EBTT) | Mestrado | | R\$ 2.204,27 | R\$ 6.668,20 |
| A / Adjunto-A (Magistério Superior) D I (Magistério do EBTT) | Doutorado | | R\$ 5.136,99 | R\$ 9.600,92 |

40 horas semanais

| Classe/Denominação | Titulação | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Total |
|--|-----------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| A / Auxiliar (Magistério Superior) D I (Magistério do EBTT) | Graduação | R\$ 3.126,31 | -- | R\$ 3.126,31 |
| | Aperfeiçoamento | | R\$ 218,68 | R\$ 3.344,99 |
| | Especialização | | R\$ 449,97 | R\$ 3.576,28 |
| A / Assistente-A (Magistério Superior) D I (Magistério do EBTT) | Mestrado | | R\$ 1.146,68 | R\$ 4.272,99 |
| A / Adjunto-A (Magistério Superior) D I (Magistério do EBTT) | Doutorado | | R\$ 2.660,37 | R\$ 5.786,68 |

20 horas semanais

| Classe/Denominação | Titulação | Vencimento Básico | Retribuição por Titulação | Total |
|--|-----------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| A / Auxiliar (Magistério Superior) D I (Magistério do EBTT) | Graduação | R\$ 2.236,31 | -- | R\$ 2.236,31 |
| | Aperfeiçoamento | | R\$ 106,36 | R\$ 2.342,67 |
| | Especialização | | R\$ 206,35 | R\$ 2.442,66 |
| A / Assistente-A (Magistério Superior) D I (Magistério do EBTT) | Mestrado | | R\$ 549,96 | R\$ 2.786,27 |
| A / Adjunto-A (Magistério Superior) D I (Magistério do EBTT) | Doutorado | | R\$ 1.213,52 | R\$ 3.449,83 |

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos editais específicos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e o comprovante de inscrição deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - DIRPS.

5.2. **As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, nas datas e horários estabelecidos nos editais específicos.** Informações sobre as inscrições deverão ser obtidas na DIRPS pelo e-mail atendimento@dirps.ufu.br ou presencialmente no Bloco 1A, Sala 111, Campus Santa Mônica, situado à Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Uberlândia/MG, no horário de 8h às 17h.

5.2.1. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica relacionados a terceiros que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Em caso de falhas técnicas no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, as inscrições serão prorrogadas pelo mesmo período em que o site ficar inoperante. A divulgação da prorrogação será feita no próprio site através de publicação realizada pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS.

5.2.2. O candidato poderá se inscrever para mais de uma área/subárea do concurso público e efetuar o pagamento das taxas de inscrição para cada uma das áreas pretendidas. Caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, o candidato deverá comparecer, no dia das provas, ao local e sala da opção de área escolhida, sendo considerado faltoso nas demais áreas.

5.2.3. O valor da taxa de inscrição não será restituído, exceto nos casos de invalidação ou revogação do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

5.3. Encerradas as inscrições e divulgado o seu deferimento, não havendo candidatos com inscrição deferida em número igual ou superior ao número de vagas, que tenham declarado preencher a qualificação mínima exigida na data da posse, poderá ser aberto novo período de inscrições com exigência de titulação inferior àquela exigida inicialmente, nos termos definidos em edital específico.

5.4. O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do Concurso, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

5.4.1. O candidato deverá indicar a qualificação que possui no momento da inscrição e eventual previsão de conclusão de nova titulação.

5.5. O valor da inscrição será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária, **por meio de GRU** (Guia de Recolhimento da União) **gerada exclusivamente no sistema de inscrição**. O pagamento da GRU deverá ser efetuado **até as 15h do dia seguinte ao término do período de inscrições**. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento da GRU.

5.5.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br> e conferir os dados da inscrição.

5.5.2. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

5.6. **A DIRPS divulgará, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), **o resultado do deferimento** da inscrição.

5.6.1. Da publicação do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à DIRPS.

5.7. **Candidato de baixa renda** poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.7.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

5.7.2. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social-NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

5.7.3. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até 07 (sete) dias antes do encerramento das inscrições.

5.7.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.7.5. Caberá ao candidato realizar consulta no próprio sistema de inscrição no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br> para verificar sua situação com relação à isenção da taxa.

5.7.6. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo

estipulado no item 5.5 deste edital.

5.7.7. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.5, terá sua inscrição indeferida.

5.8. **Candidato doador de medula óssea** poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.8.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição e a comprovação realizada com upload de documento comprobatório da efetiva doação, expedido por estabelecimento credenciado e reconhecido pelo Ministério da Saúde, digitalizado em formato PDF. O candidato somente prosseguirá no processo de inscrição após a correta inserção do documento na plataforma. (Redação dada pelo Edital nº 83/2019)

5.8.2. Caberá ao candidato realizar consulta no próprio sistema de inscrição no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br> para verificar sua situação com relação à isenção da taxa.

5.8.3. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no item 5.5 deste edital.

5.8.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.5, terá sua inscrição indeferida.

5.9. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 5.7 e 5.8 estará sujeito a:

- I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; ou
- III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.10. O **candidato com necessidades especiais** poderá solicitar, no ato da inscrição, os seguintes atendimentos especiais:

- I - provas ampliadas com fonte Arial 18;
- II - auxílio leitor;
- III - intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Concurso Público durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;
- IV - tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme Art. 3º, §2º do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#); e
- V - auxílio transcritor.

5.10.1. Sob pena de indeferimento do atendimento requerido, o candidato deverá:

- I - preencher requerimento de solicitação de atendimento especial para a realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ingresso.ufu.br>, devendo ali especificar e indicar o motivo que enseja o requerimento e as condições necessárias para a realização das provas;
- II - tratando-se de motivo de ordem médica, anexar ao requerimento de que trata a alínea “a” Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico, e, sendo o caso, indicando o CID alusivo ao motivo que enseja o atendimento especial;
- III - realizar o upload do requerimento e documentos comprobatórios no sistema até a data limite para inscrição; e
- IV - submeter-se a avaliação pela Junta Médica Oficial da UFU para fins de ratificação ou não do Relatório Médico de que trata a alínea “b”, caso a Diretoria de Processos Seletivos entenda ser necessário.

5.10.2. No requerimento deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização

das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

5.10.3. A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais **no deferimento das inscrições**.

5.10.4. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

5.11. **A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas**, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS cópia da certidão de nascimento da criança, **durante o período de inscrição, e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.11.1. A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.11.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora.

5.12. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição *on-line*.

5.12.1. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

5.12.2. A UFU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.12.3. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site da UFU o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

6. DAS PROVAS E TÍTULOS

6.1. O Concurso Público de Provas e Títulos consistirá das seguintes avaliações:

I - **Prova escrita**, valendo 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

II - **Prova didática** (pedagógica e/ou procedimental), valendo 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório; e

III - **Análise de títulos**, valendo 100 (cem) pontos, de caráter classificatório.

6.1.1. Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).

6.2. **O candidato deverá comparecer nas datas e horários marcados para realização de cada fase do concurso público, inclusive à sessão de abertura e ao(s) sorteio(s) de tema(s) e/ou questão(ões)**, sendo **eliminados** aqueles que **não comparecerem ou se atrasarem**. É vedado ao candidato fazer-se representar por procurador legalmente constituído em qualquer dessas fases, salvo na entrega de títulos.

6.2.1. Caso o candidato ou seu procurador não compareça na entrega dos títulos, será atribuída nota 0 (zero) nesta avaliação, não acarretando em eliminação do candidato.

6.3. **A Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino divulgará, no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições, o cronograma com as datas, locais com endereço completo e horários em que deverão ocorrer a prova didática, e a entrega dos títulos.**

6.4. No dia da **prova escrita** será instaurada uma “sessão de abertura”, na qual serão feitos procedimentos de identificação dos candidatos, avisos e será realizado o sorteio da(s) questão(ões) e/ou tema(s) da prova escrita.

6.4.1. A sessão de abertura e posterior sorteio(s) de temas e/ou questões serão realizados em **dia, local e**

horário definidos nos editais específicos, sendo que qualquer alteração será divulgada no site oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>).

6.4.2. Os candidatos que não comparecerem ou se atrasarem para a sessão de abertura serão considerados eliminados.

6.4.3. A(s) questão(ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será(ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

6.4.4. O sorteio do(s) tema(s) e/ou questão(ões) será realizado pela DIRPS de acordo com as seguintes fases:

- I - apresentação de todos o(s) tema(s) e/ou questão(ões) do programa, em papel ou meio eletrônico idôneo, com projeção visual na sala de realização do certame, para a conferência dos candidatos;
- II - sorteio manual ou por processo eletrônico de tema(s) e/ou questão(ões) do programa;
- III - apresentação, com leitura e projeção visual do(s) tema(s) e/ou questão(ões) sorteado(s);
- IV - conferência do(s) tema(s) e/ou questão(ões) sorteado(s), inclusive daqueles que foram descartados; e
- V - encerramento da sessão de abertura.

6.4.4.1. Encerrada a sessão de abertura, será lavrado termo de regularidade do sorteio que deverá ser assinado ao final por todos os candidatos participantes. Será dada ao candidato a oportunidade de registrar eventuais ocorrências em termo próprio.

6.4.5. A prova escrita será **aplicada exclusivamente pela DIRPS** e terá início uma hora após o encerramento da sessão de abertura, sendo facultado ao candidato ausentar-se do local de prova e/ou realizar qualquer tipo de consulta neste intervalo. O candidato **deverá estar presente no local de prova no horário estipulado pela DIRPS para início da prova escrita**, sob pena de ser eliminado do certame.

6.4.5.1. A Prova Escrita deverá ser feita à mão, em letra legível, com caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta.

6.4.5.2. Serão disponibilizadas a cada candidato 4 (quatro) folhas pautadas com a sua identificação, totalizando 8 (oito) páginas numeradas, além de uma folha de rascunho, de uso opcional.

6.4.5.3. Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do candidato.

6.4.5.4. Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos candidatos.

6.4.5.5. A folha de rascunho não será corrigida e o candidato deverá entrega-la junto com as folhas de resposta.

6.4.6. **O candidato deverá portar documento de identidade e caneta esferográfica (tinta azul ou preta, com corpo transparente) para realizar a prova escrita.**

6.4.6.1. Serão considerados Documentos de Identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares; carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem; carteira nacional de habilitação; carteira de trabalho; carteira funcional; passaporte ou outro documento oficial com foto. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

6.4.6.2. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.

6.4.7. O candidato deverá permanecer no local de aplicação da prova escrita por no mínimo uma hora após seu início e disporá do tempo máximo de quatro horas para a realização da prova escrita.

6.4.8. Durante a realização da prova escrita serão vedados:

- I - a comunicação entre os candidatos;
- II - a utilização de aparelhos eletrônicos, salvo aqueles expressamente previstos pelas regras do certame;
- III - a utilização de aparelhos de sinal tele ou radiofônicos, de transmissão, luminosos ou

qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

IV - a utilização de materiais de consulta, salvo aqueles expressamente previstos no edital;

V - a utilização de qualquer meio fraudulento, valer-se de embuste, falsidade ou apoio não permitido; e

VI - qualquer forma, sinal ou elemento gráfico que permita identificação do candidato na prova escrita.

6.4.8.1. Estão compreendidos entre os equipamentos/materiais de **uso vedado**: telefones, celulares, relógios (digital ou analógico), bipes, pagers, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares, calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares, bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, colares, brincos ou similares; cabelos longos soltos, armas de qualquer espécie;

6.4.8.2. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no **item 5.10**.

6.4.8.3. **O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 6.4.8, será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso.**

6.4.9. **Os critérios de avaliação da prova escrita serão definidos nos editais específicos.**

6.4.10. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova escrita, com base no tema ou questão sorteado, que apresente aos candidatos o que deveria ser respondido para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o candidato a não obter a nota máxima em cada critério.

6.5. **A prova didática, será realizada em sessão pública, como fase posterior à prova escrita**, participando somente os candidatos aprovados conforme resultado preliminar daquela fase. Sua realização ocorrerá apenas após o esgotamento dos prazos para interposição de recurso contra a prova escrita. Sua assistência será vedada aos demais candidatos. Consistirá em **prova didática pedagógica e/ou prova didática procedimental, conforme dispuser o edital específico**. A **ordem de apresentação** dos candidatos será **fixada por sorteio**.

6.5.1. A prova didática pedagógica consistirá na apresentação oral de um **tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e, no máximo, trinta e seis horas de antecedência**, abrangendo assuntos do programa, e terá **duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos**, podendo haver um acréscimo de até 30 (trinta) minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. Caso o número de candidatos impeça a realização das provas didáticas num mesmo dia, será realizado um novo sorteio de tema para cada novo dia de prova, respeitando-se o prazo de 24 horas entre um sorteio e outro.

6.5.1.1. O sorteio do(s) tema(s) da prova didática será realizado respeitando-se os seguintes procedimentos:

I - sorteio da ordem de apresentação dos candidatos;

II - apresentação pública de todos os temas do programa, exceto o(s) que fora(m) sorteado(s) para a prova escrita, em papel ou meio eletrônico, com projeção visual na sala de realização do certame, para a conferência dos candidatos;

III - sorteio manual ou por processo eletrônico pelos membros da comissão julgadora, do(s) tema(s) do programa; e

IV - apresentação, com leitura e projeção visual, a partir do tema sorteado, da questão ou do objeto da prova.

6.5.1.2. **Os critérios de avaliação da prova didática pedagógica serão definidos nos editais específicos.**

6.5.1.3. A comissão julgadora deverá elaborar um espelho de correção da prova didática, com base no tema sorteado, que apresente aos candidatos o que deveria ser apresentado para obtenção da nota máxima em cada critério. Na correção das provas a comissão deverá indicar os motivos que levaram o candidato a não obter a nota máxima em cada critério.

6.5.2. A prova didática procedimental, quando houver, terá sua sistemática e critérios de avaliação definidos no edital específico.

- 6.5.3. As provas serão **gravadas em áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros estranhos ao concurso, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2013.
- 6.6. A análise de títulos será realizada como fase posterior à prova didática, quando houver, ou à prova escrita. Somente serão avaliados os títulos dos aprovados nas demais fases. Os títulos poderão ser apresentados pessoalmente, em data, local e horário a ser definido conforme item 6.3, ou por meio de correspondência postada até a data limite fixada.
- 6.6.1. O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios especificados nas tabelas de títulos constantes dos editais específicos, indicando para cada documento apresentado qual o item da tabela a ser pontuado.
- 6.6.2. Na análise dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau e que seja na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no edital específico, e **não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo**, considerada requisito à investidura.
- 6.6.3. Somente serão pontuados os títulos dos cinco anos anteriores à data de publicação do edital.
- 6.6.4. Na análise de títulos no **concurso público para Professor do Magistério Superior** será atribuída a seguinte pontuação:
- I - valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, em no máximo de 20 (vinte) pontos; e
 - II - valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos, em no máximo de 80 (oitenta) pontos.
- 6.6.4.1. No caso de o concurso exigir, como qualificação mínima, titulação inferior à de doutorado, o inciso II do item 6.6.3 será valorado em no máximo 70 (setenta) pontos, e serão valorados os seguintes títulos acadêmicos, observado o disposto no item 6.6.2:
- I - título de doutor: 10 (dez) pontos;
 - II - título de mestre: 05 (cinco) pontos; ou
 - III - título de especialista: 03 (três) pontos.
- 6.6.4.2. A pontuação prevista no item 6.6.3.1 não será computada cumulativamente.
- 6.6.5. Na análise de títulos no **concurso público para Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** será atribuída a seguinte pontuação:
- I - valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, em no máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos;
 - II - valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos, em no máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos;
 - III - título de doutor: 10 (dez) pontos;
 - IV - título de mestre: 05 (cinco) pontos;
 - V - título de especialista: 03 (três) pontos.
- 6.6.6. A pontuação constante dos **incisos III, IV e V não poderá ser computada cumulativamente**, e deverá ser observado o disposto no item 6.6.2.
- 6.6.7. As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme **tabelas constantes dos editais específicos**.
- 6.6.8. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.
- 6.6.9. Somente será aceito título de graduação obtido em curso reconhecido pelo MEC e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional.
- 6.6.9.1. **Os graus obtidos no exterior** deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - e a legislação pertinente e complementar.

- 6.6.10. Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.
- 6.6.11. Serão admitidos somente documentos comprobatórios apresentados até a data-limite fixada.
- 6.6.12. Cada título será pontuado uma única vez.

7. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

- 7.1. Cada examinador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.
- 7.2. A nota de cada candidato em cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- 7.3. A nota da análise de títulos será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.
- 7.4. A **classificação geral** dos candidatos far-se-á pela **soma das notas** obtidas na prova escrita, na prova didática e na análise de títulos, observado o disposto no anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 7.5. Será considerado **desclassificado do Concurso Público** o candidato que:
- obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na prova escrita ou;
 - obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na prova didática.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. O Concurso Público será avaliado por Comissão Julgadora constituída por **no mínimo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos docentes de instituição de ensino, com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, e presidida por docente da UFU.**

8.1.1. A Comissão Julgadora deverá ter no mínimo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente integrante de outra Instituição de Ensino. Em caso de impossibilidade de atuação do membro externo titular, este deverá ser substituído pelo membro externo suplente.

8.1.2. A Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino nomeará os membros da Comissão Julgadora do certame e divulgará a portaria de nomeação no sítio oficial da UFU (<http://www.ingresso.ufu.br>), em até 10 (dez) dias após o deferimento das inscrições.

8.2. Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que:

- tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;
- tenha atuado como procurador do candidato;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- tenha sido orientador do candidato em processo de titulação acadêmica em nível de mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos cinco anos anteriores ao certame, contados da data de publicação do edital.

8.3. Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que:

- seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;
- seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;
- for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;
- tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa, com algum dos candidatos, nos cinco anos anteriores ao certame, contados da data de publicação do edital;
- tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;
- tenha recebido dádivas antes ou depois do certame; e
- tenha amizade ou inimizade notória com um dos candidatos, de seu cônjuge,

companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil.

- 8.4. Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.
- 8.5. Os membros da Comissão Julgadora deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de suspeição e impedimentos.
- 8.5.1. O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Concurso público, da pessoa que os causou.
- 8.6. A impugnação da comissão julgadora, endereçada ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Unidade Especial de Ensino, deverá ser apresentada por escrito e protocolada junto à DIRPS, que fará os encaminhamentos às autoridades competentes e demais procedimentos pertinentes.
- 8.6.1. O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será de 05 (cinco) dias corridos após divulgação da portaria de nomeação da mesma.
- 8.6.2. Caso a impugnação seja indeferida, cabe recurso ao Reitor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 8.7. A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Concurso Público.
- 8.8. A Comissão Julgadora deverá lavrar ata do certame, preferencialmente em meio eletrônico, com relato detalhado de todo o seu desenvolvimento, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos. Ao final do concurso público, a Comissão Julgadora deverá encaminhar o processo à DIRPS para divulgação do resultado final.

9. DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

- 9.1. A vista de prova consiste na disponibilização de cópias digitais dos documentos redigidos pelo próprio candidato ou das gravações de sua prova, espelhos e gabaritos, quando houver. Não haverá, neste momento, espaço para considerações, contraditas, argumentações ou reconsideração pela Comissão Julgadora.
- 9.1.1. As datas para vista das avaliações serão estabelecidas na divulgação do resultado de cada fase. Os requerimentos de vista deverão ser enviados para o endereço **recurso@dirps.ufu.br**.
- 9.1.2. A prova escrita e o espelho de correção serão enviadas em meio eletrônico para o candidato, e o vídeo da prova didática estará disponível na Secretaria da Unidade Acadêmica para gravação em mídia a ser fornecida pelo próprio candidato.
- 9.2. 9.2. O candidato poderá ter acesso, mediante requerimento justificado, aos documentos e conteúdos produzidos pelos demais concorrentes, após a divulgação dos resultados de cada fase. Será garantido ainda acesso aos documentos que contenham informações de caráter público e resultados consolidados.
- 9.2.1. Havendo requerimento deferido, a DIRPS ou a Secretaria da Unidade Acadêmica agendarão data e hora para que o acesso seja realizado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 9.2.2. O acesso à prova escrita de outros candidatos será realizado mediante fornecimento de cópia digitalizada ao candidato que tenha sua solicitação deferida.
- 9.2.3. Não será franqueada ao candidato cópia dos vídeos das provas didáticas dos demais candidatos, em respeito ao direito de imagem, restringindo-se o acesso ao seu conteúdo no recinto da Universidade.
- 9.3. 9.3. Será permitido ao candidato apresentar recurso para cada fase do processo seletivo, referente a suas avaliações, quanto ao conteúdo das questões e/ou temas ou à correção e avaliação feitas pela Comissão Julgadora. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à DIRPS pelo e-mail **recurso@dirps.ufu.br**.
- 9.3.1. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação, pela DIRPS, da realização de todas as vistas ou acesso a documentos solicitados.
- 9.3.2. O recurso será encaminhado à Comissão Julgadora para avaliação. Caso não seja acolhido, será submetido, pela DIRPS, ao Reitor para decisão final.
- 9.3.3. As respostas aos recursos serão enviadas exclusivamente em meio eletrônico ao candidato ou seu procurador.
- 9.4. Os requerimentos de vista ou os recursos deverão conter identificação do candidato (nome

completo, CPF e número de inscrição) e do número do edital, e poderão ser feitos pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.5. A pontuação referente a questões porventura anuladas será atribuída a todos os candidatos, independentemente de haverem recorrido.

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. **Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas** por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, devendo ser observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo de professor e a deficiência declarada.

10.1.1. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá escolher a área a que pretende concorrer e declarar, no ato da inscrição, possuir deficiência, nos termos da legislação, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade.

10.1.2. O candidato deverá ainda apresentar documento de comprovação da deficiência, nos termos do disposto no [§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#).

10.1.3. O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

10.2. Conforme o § 3º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de 10 % (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) na reserva de vagas, conforme dispõe o § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990.

10.3. Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos, por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 05 (cinco).

10.4. Os candidatos que se declararem como pessoas com deficiência, caso aprovados no concurso público, serão convocados antes da posse para submeter-se a avaliação pela Junta Médica Oficial da UFU, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

10.4.1. Para fins da avaliação de que trata o item 10.4, o candidato será convocado uma única vez. O não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de pessoas com deficiência.

10.4.2. Compete à Junta Médica Oficial da UFU a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

10.4.3. A reprovação pela Junta Médica Oficial da UFU ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

10.4.3.1. Caberá recurso da decisão da Junta Médica Oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação médica. O recurso deverá ser encaminhado à Junta Médica Oficial e o resultado será divulgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4.4. O candidato com deficiência reprovado pela Junta Médica Oficial da UFU por não ter sido considerado deficiente figurará na lista de classificação geral na vaga à qual concorreu, desde que conste na relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o que determina o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

10.4.5. O candidato qualificado pela Junta Médica Oficial da UFU com deficiência que figure na lista de classificação geral dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência permanecerá concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

10.4.6. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

10.4.6.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

10.5. Os candidatos que fizerem a opção pela reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, a estas vagas reservadas (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), bem assim às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a negros (Lei nº 12.990/2012), de acordo com a sua classificação no concurso público, desde que atendidas as demais regras deste edital.

10.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

10.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, contra-indicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.7.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso público.

10.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

10.9. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

10.10. Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

11. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

11.1. **Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas** por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, em cumprimento à Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

11.1.1. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos negros deverá escolher a área a que pretende concorrer e se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas de sua inteira responsabilidade.

11.1.2. O candidato que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

11.2. Conforme o § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 11.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

11.3. Somente haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros para os cargos, por área de conhecimento e localidade, com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 03 (três).

11.4. Os candidatos que se autodeclararem preto ou pardo, caso aprovados no processo seletivo, serão convocados, após a divulgação do Resultado Final Preliminar e antes da Homologação do Resultado Final, para submeter-se a procedimento de heteroidentificação por Comissão da UFU designada para tal fim, com competência deliberativa, conforme **Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018** da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.4.1. A convocação ocorrerá após a divulgação do Resultado Final e antes da sua Homologação, através de lista de convocação publicada na página do processo seletivo <http://www.ingresso.ufu.br>.

11.4.2. Para fins da verificação de que trata o item 11.4, o candidato será convocado uma única vez. O

candidato que não comparecer ao procedimento será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

11.4.3. Compete à Comissão a qualificação do candidato como preto ou pardo, considerando os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

11.4.4. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé. A eliminação de candidatos por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocação suplementar de candidatos não convocados.

11.4.4.1. Caberá recurso da decisão da Comissão no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do resultado da avaliação. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão e o resultado será divulgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. A autodeclaração terá validade somente para o certame para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.

11.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste edital.

11.7. O candidato que optar por se declarar negro para concorrer às vagas reservadas concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

11.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

11.9. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.9.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

11.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

11.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase do certame, e serão nulos todos os atos delas decorrentes, além de responder, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato. Na hipótese de já ter sido nomeado, ficará sujeito à anulação deste ato após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo, igualmente, de outras sanções cabíveis.

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. O candidato aprovado no concurso público será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- I - ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- II - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III - estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- IV - ser portador da titulação mínima exigida obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, conforme disposto no edital específico;
- V - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Divisão de Saúde Ocupacional da UFU; e

VI - não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

12.1.1. Conforme Ofício Circular nº 818/2016-MP e Ofício-Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC e n 5/2017/GAB/SAA/SAA-MEC, somente será aceito como comprovação da titulação o **diploma** de conclusão de curso.

12.1.2. Nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, e nas hipóteses de Mestrado e de Doutorado, serem reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

12.2. Será exigida do candidato a apresentação de documentos suficientes a comprovação do cumprimento das exigências supramencionadas, especialmente:

I - Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;

II - Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

III - Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados); e

IV - Cópia da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

13.2. Será excluído do certame o candidato que:

I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II - valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;

III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora ou aplicador das provas;

IV - durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma; ou

VI - não atender as determinações regulamentares da Universidade.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem aos sábados, domingos ou feriados, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

13.4. Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

13.5. Todos os fatos e os atos referentes aos concursos deverão ser registrados em processo administrativo próprio.

13.5.1. Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos.

13.6. Os candidatos aprovados nestes certames poderão ser aproveitados por outros Órgãos ou Entidades do Poder Público Federal, observados os requisitos previstos na legislação vigente, em especial as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU), e desde que:

a) o provimento seja em cargo idêntico àquele para o qual foi realizado o certame, com iguais denominação e descrição, e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres;

b) sejam exigidos os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional; e

- 13.7. sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital.
- 13.8. Caberá impugnação ao edital do certame, endereçada à PROGEP e protocolada junto à DIRPS, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos da publicação do edital específico no Diário Oficial da União.
- 13.9. As respostas às impugnações ao edital e à Comissão julgadora, bem como as respostas aos recursos de cada uma das fases do certame, serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico aos requerentes.
- 13.10. O resultado final do Concurso público será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.
- 13.11. Os editais específicos de abertura de concurso público deverão ter seu extrato publicado no Diário Oficial da União e ser disponibilizados integralmente no sítio de internet da Universidade Federal de Uberlândia (<http://www.ingresso.ufu.br>).
- 13.12. Incorporar-se-ão aos respectivos editais específicos, naquilo que com ele forem compatíveis, as suas normas complementares, as informações contidas no site <http://www.ingresso.ufu.br> e quaisquer editais complementares que venham a ser publicados.
- 13.12.1. Em caso de conflito entre as normas complementares e o disposto neste Edital de Condições Gerais e nos editais específicos da Universidade Federal de Uberlândia, devem prevalecer as disposições dos referidos editais.
- 13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Marcio Magno Costa

(Obs. texto alterado e em vigor, de acordo com o Edital PROGEP nº 100/2019, de 16 de maio de 2019)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 16/05/2019, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254267** e o código CRC **A23D1F40**.